



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o pedido de Conselheiro Regional para pagamento de auxílio-representação por atividades representativas desenvolvidas, conforme processo de nº 4530/2021.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado por e-mail do Conselheiro Regional Suplente Evandro Júlio da Silva, solicitando o pagamento de auxílio representação para representações on-line ocorridas nos dias 09/02/2021, 09/03/2021, 13/04/2021 e 11/05/2021, bem como para a representação presencial no dia 10/05/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 40/2021 conclui pela inviabilidade do pagamento de auxílio representação decorrente de atividades representativas realizadas de forma remota, nos termos da Resolução COFEN nº 491/2015 do COFEN;

CONSIDERANDO que o parecer da controladoria de nº 21/2021 recomendou o não pagamento de auxílio representação nas atividades desenvolvidas de forma on-line ou remota por conselheiros e colaboradores do COREN-PB;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB nº 237, de 18 de junho de 2021, que homologou na ROP nº 859, ocorrida em 18 de junho de 2021 os pareceres do jurídico de nº 40/2021 e o de nº 21/2021 da controladoria, que tratam sobre o pagamento de auxílio representação por atividades representativas de forma remota (on-line);

CONSIDERANDO que o parecer nº 29/2021 expedido pela Controladoria Geral do Coren-PB acerca dos pedidos de pagamento de auxílio ao requerente, vedou o pagamento dos auxílios referentes aos dias 09/02/2021, 09/03/2021, 30/03/2021, 13/04/2021 e 11/05/2021, uma vez realizados de forma on-line. Além do pedido não ter obedecido o prazo de 30 dias para solicitação, previsto nas normas do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o parecer recomenda o deferimento, em relação à atividade de representação realizada no dia 10 de maio, desenvolvida de forma presencial, desde que que o requerente refaça e preencha o formulário de requisição padrão, ata de reunião, lista de presença e anexe o relatório de atividades.

JK
Amadeu



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 4530/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 12ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 28 de junho de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR o pagamento de auxílio representação em desfavor do Conselheiro Evandro Júlio da Silva, referente aos dias 09/02/2021, 09/03/2021, 30/03/2021, 13/04/2021 e 11/05/2021, em razão de confrontar a Decisão COREN-PB Nº 237, de junho de 2021, bem como por ter sido o requerimento alcançado pela preclusão prevista nas normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

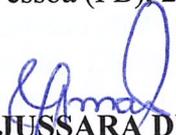
Art. 2º DEFERIR o pedido de pagamento de auxílio representação, referente à atividade presencial do dia 10/05/2021, desde que o requerente preencha o formulário de requisição padrão, ata da reunião, lista de presença e relatório das atividades, conforme previsto no parecer nº 29/2021 da controladoria do Coren-PB.

Art. 3º O requerente deve ser comunicado, conforme dispõe o art. 62 do Regimento Interno do COREN-PB.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 28 de junho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB